

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E CIENTÍFICO - IPAD, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 058/10, celebrado em 13 de julho de 2010, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO PARA OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E INCENTIVO AO TRABALHO – ONDA LIMPA**, referente ao Processo n.º 080/10, **Pregão Presencial n.º 028/10**, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/n.º - Cabo de Santo Agostinho - PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 19.674.369 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 113.452.924-49, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais e da Mulher**, neste ato representada por sua Secretária, a **Sra. Edna Gomes da Silva**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade n.º 2.328.698 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 735.516.354-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **IPAD – INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E CIENTÍFICO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 02.197.495/0001-16, situada à Rua Santo Elias, n.º 535, Espinheiro, Recife/PE, neste ato legalmente representada por seu Diretor-Presidente, o **Sr. Antônio Fernando de Oliveira Barros**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade n.º 2584 CRA/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 082.347.954-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

M Considerando o Ofício n.º 489/10, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriundo da Secretaria Municipal de Programas Sociais e da Mulher, datado de 12 de agosto de 2010, no qual solicita a elaboração do competente termo aditivo, visando a prorrogação do prazo final do contrato, notadamente face à necessidade de continuação da prestação dos serviços.

Considerando o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, e na Cláusula Quarta do Contrato n.º 058/2010, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais;

Considerando a Justificativa, da lavra da Secretária Municipal de Programas Sociais e da Mulher, a Sra. Edna Gomes da Silva, datada de 06 de agosto de 2010, que analisa e justifica a presente prorrogação de prazo.

Considerando, por fim, que a prorrogação do prazo de execução dos serviços será por um período de mais 45 (quarenta e cinco) dias, passando seu termo final para o dia 13 de outubro de 2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante o Ofício n.º 489/10, datado de 12 de agosto de 2010, oriundo da Secretaria Municipal de Programas Sociais e da Mulher, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

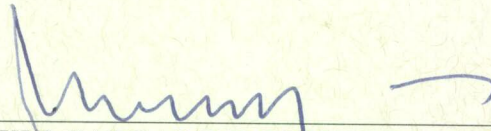
O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de execução contratual, por um período de mais 45 (quarenta e cinco) dias, passando seu termo final para o dia 13 de outubro de 2010, obedecido o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLAÚSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de agosto de 2010.



LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito



Dr.ª Rhafaela V. Tavares
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogada - OAB/PE 23.676
Matrícula 14.036 - SMAJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Secretaria Municipal de Programas Sociais e da Mulher

CONTRATADA: IPAD – INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E CIENTÍFICO

TESTEMUNHA:

Hildênia Santos de Lima
Oficial de Gabinete - SMAJ
CPF: 070.034.924-31
Mat: 15.665

TESTEMUNHA:

Adrielle de Paula Teófilo
CPF (MF): 822.358.214-72

CPF (MF):

